

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
PORTARIA Nº 382/2022	2
PORTARIA Nº 383/2022	4
PORTARIA Nº 384/2022	5
PORTARIA Nº 385/2022	6
PORTARIA Nº 386/2022	7
PORTARIA Nº 387/2022	8
PORTARIA Nº 388/2022	10
decreto nº 2429/2022	11
Lei nº 2501 de 11 de maio de 2022	14
lei nº 2502 de 11 de maio de 2022	17
Lei nº 2503 de 11 de maio de 2022	20

PORTARIA Nº 382/2022

PORTARIA Nº 382/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *NOMEAR por tempo determinado através do Processo Seletivo nº 002/2021 SMEC, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II, à partir de 09/05/2022:*



NOME	RG	CPF
RACHEL BERNARDES GOMES	20.XXX.XXX-8	287.XXX.XXX-62
KATIA GALEGO SANCHES RODRIGUES	27.XXX.XXX-6	219.XXX.XXX-28
LUZIA BENEDITA CORREA SANTOS	14.XXX.XXX-2	150.XXX.XXX-61
CIBELE TAVANTE TEOTONIO DE ATAIDE	29.XXX.XXX-2	202.XXX.XXX-80
TAYLA MARTINS	54.XXX.XXX-8	458.XXX.XXX-56

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 383/2022

PORTARIA Nº 383/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: REBECCA VIEIRA QUERIDO LOPES

RG Nº: 40.XXX.XXX-6

CPF Nº: 446.XXX.XXX-00

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: 002/2021 - 39º LUGAR

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

INÍCIO: 12/05/2022

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de maio de 2022.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2022

PORTARIA Nº 384/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: ELISANGELA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE UIEHARA

RG Nº: 40.XXX.XXX-1

CPF Nº: 341.XXX.XXX-36

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: 001/2018 - 58º LUGAR

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INÍCIO: 09/05/2022

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2022.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2022

PORTARIA Nº 385/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: PATRICIA ROCHA UMBELINO

RG Nº: 41.XXX.XXX-7

CPF Nº: 344.XXX.XXX-06

CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: 001/2018 - 59º LUGAR



CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INÍCIO: 11/05/2022

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2022

PORTARIA Nº 386/2022

DE 12 DE MAIO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo nº 003/2022 SME, para o cargo MOTORISTA, à partir de 09/05/2022:

NOME	RG	CPF
JOSE ROBERTO MARTINS	16.XXX.XXX-7	049.XXX.XXX-83
ANTONIO LUIZ DA SILVA	62.XXX.XXX-5	197.XXX.XXX-72

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2022

PORTARIA Nº 387/2022



DE 12 DE MAIO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR por tempo determinado através do Processo Seletivo nº 003/2022 SME, para o cargo MOTORISTA, à partir de 11/05/2022:

NOME	RG	CPF
JAIRO LEITE DOS SANTOS	33.XXX.XXX-3	262.XXX.XXX-23
CLAUDINEI DOS SANTOS AMADO	23.XXX.XXX-6	184.XXX.XXX-79

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de maio de 2022.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2022**PORTARIA Nº 388/2022****DE 16 DE MAIO DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear comissão para análise do Chamamento Público nº 003/2021, comissão esta que terá a incumbência de credenciar e selecionar os profissionais inscritos neste edital, a fim de realizarem serviços relacionados às oficinas culturais oferecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR comissão para análise do Chamamento Público nº 003/2021, como sendo:

MARCOS ANTONIO PARDIM	SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA
ANDRÉ LUCAS LEITE SILVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO
ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS REIS	GERENTE DE DIVISÃO DE CULTURA

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

decreto nº 2429/2022

DECRETO Nº 2429

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Revoga o Decreto Municipal nº 2021 de 06 de setembro de 2019 e Dispõe sobre a normatização para apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Os Servidores poderão obter afastamento de saúde ou licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei, mediante apresentação de documentos comprobatórios, observando o seguinte:



1. Todos atestados de saúde, deverão ser apresentados no setor de RH (Recursos Humanos) desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis do início do atestado. Não podendo utilizar recursos públicos como veículos oficiais para se deslocar até o RH, nem mesmo deixar seu posto durante o período de trabalho para efetuar a entrega dos atestados;
2. O horário para a entrega dos atestados segue de acordo com o atendimento do Setor de RH desta Prefeitura, sendo: 08:00 às 16:00;
3. Nas licenças para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias deverão ser solicitadas a abertura de auxílio-doença e comunicada ao Setor de Recursos Humanos desta prefeitura no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis do início do atestado e solicitado posteriormente agendamento junto ao INSS;
4. Os atestados de saúde de 03 (três) dias a 15 (quinze) dias, deverão ser apresentados no setor de RH desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis do início do atestado e será agendado consulta com o Médico do trabalho conforme necessidade avaliada pelo setor do SESMT, no prazo de até o término do atestado para realização de consulta preventiva;
5. Os atestados de saúde que excederem 03 (três) dias dentro de 60 (sessenta) dias terão o mesmo procedimento que o item anterior.

Artigo 2º - Serão aceitos para os fins previstos no artigo anterior:

1. Atestados médicos;
2. Atestados odontológicos em que conste expressamente a necessidade de afastamento (procedimentos invasivos);
3. Declarações de comparecimento médico, odontológico ou exames agendados, exclusivamente por servidores com jornada diária de 08 (oito) horas, para o período do afastamento.

§º 1º - Deverá constar expressamente nos atestados e declarações, quando cabível, sob pena de **não serem aceitos** para fins de justificativas e, consequentemente, acarretando a perda dos dias ou horas:

1. Nome completo e legível do servidor;
2. Data de emissão;
3. Início e término do período de afastamento;

IV. Nome, CRM ou CRO, e assinatura em papel timbrado ou carimbado;

1. Identificação da Unidade de Atendimento, em se tratando de centros de outros órgãos, cujo impresso seja padronizado.



§º 2º - A apresentação de documentos e exames deverá ocorrer em original ou cópia autenticada, facultada a apresentação por terceiros somente em caso de hospitalização ou impossibilidade de locomoção. Sendo posteriormente o Recibo de atestado apresentado no respectivo setor de trabalho rubricada/carimbada pelo RH da Prefeitura no mesmo período de 02 (dois) dias úteis.

§º 3º - Os atestados de acompanhantes serão aceitos somente:

1. Limitado a apenas 1 (um) dia a cada mês; (Exceto em caso de internação comprovada);
2. Em casos de ascendentes e descendentes diretos em primeiro grau constando o nome do dependente e cônjuge;
3. Declarações de horas ficam validas sem limite de dias. (para servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias ou em revezamento de plantão (12x36).

Artigo 3º - Os casos omissos, relatados mediante requerimento e justificativa, serão analisados e decididos pelo SESMT, Jurídico e Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 4º - Dentro do período de 60 (sessenta) dias se forem apresentados 3 (três) dias em 1 (um) atestado ou mais, sem CID, o servidor deverá obrigatoriamente passar em consulta com o médico do trabalho.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2021 de 06 de setembro de 2019.

Jose Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal



Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 16 de fevereiro de 2022.

Lei nº 2501 de 11 de maio de 2022

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA



AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
PREFEITURA
MUNICIPAL
ARAÇOIABA DA SERRA

46634069/0001-78

Exercício: 2022

LEI Nº 2501

DE 11 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR Prefeito Do Município De Araçoiaba Da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:



Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.270.000,00			
02	05	02	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
731	18.541.0007.1071.0000	Revitalização dos Lagos e Parques Municipais	500.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R: 0	9100
	91	TESOURO - exercício anterior			
	110000	GERAL			
02	07	03	Departamento de Manutenção		
732	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais	650.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R: 0	9100
	91	TESOURO - exercício anterior			
	110000	GERAL			



733	15.451.0009.2036.0000	Manutenção de Cemitérios	120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 0 9100
	91	TESOURO - exercício anterior	
	110000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

1.270.000,00

Fontes de Recurso

91 00 1.270.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

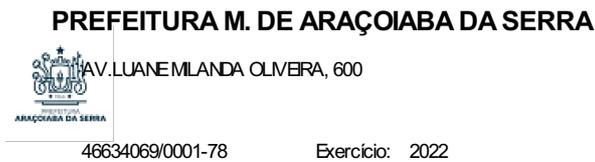
Araçoiaba Da Serra, 11 de maio de 2022



José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal

lei nº 2502 de 11 de maio de 2022



LEI Nº 2502

DE 11 MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR Prefeito Do Município De Araçoiaba Da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$122.194,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**122.194,39**

02 08 01 Departamento de Administração da Saúde

734	10.301.0010.2045.0000	Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-19	11.747,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 0 9581
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	312014	Port.GVMS n.731 de 16/04/21	
735	10.301.0010.2045.0000	Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-19	110.446,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 0 9581
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	312019	COVID- PORT.894/21 - Aç.At.Prim	



Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Administração da Saúde

652	10.302.0010.2045.0000	Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-19	-11.747,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 9581
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	312 014	Port.GMMS n.731 de 16/04/21	
653	10.302.0010.2045.0000	Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-19	-110.446,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 9581
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	312 019	COVID- FORT.894/21 - Aç.At.Prim	



-122.194,39

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Anulação (-)**

Araçoiaba da Serra, 11 de maio de 2022

José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal

Lei nº 2503 de 11 de maio de 2022



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA



AV. LUANE MLANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

LEI Nº 2503

DE 11 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR Prefeito do Município De Araçoiaba Da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$174.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	174.600,00
02 11 01 Departamento de Esportes, Lazer, e Juventude	
692 27.812.0018.2114.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte 174.600,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 9100
91	TESOURO - exercicio anterior
110000	GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro:

174.600,00

Fontes de Recurso

91 00

174.600,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 11 de maio de 2022

José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal

